





# CONSULTA PÚBLICA DO REGULAMENTO DA 1º CONFERÊNCIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DO EXTREMO OESTE DE SC

A Comissão Organizadora Regional da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina (CRMA), em conformidade com o parágrafo único do Capítulo IV, abre para consulta pública o regulamento oficial da conferência.

Durante o período de consulta, todas as sugestões e comentários deverão ser encaminhados para o e-mail: <a href="mailto:ambiental@conder.sc.gov.br">ambiental@conder.sc.gov.br</a>.

Prazo para consulta pública: De 13 de setembro de 2024 a 13 de outubro de 2024.

Os regulamentos estarão disponíveis para consulta nos seguintes sites:

- https://conder.atende.net/cidadao
- https://ameosc.org.br/
- https://amerios.org.br/

Após o período de consulta, as contribuições serão analisadas e o regulamento será validado pela Comissão Organizadora Regional até 20 de outubro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MORA

Presidente da Comissão Organizadora Regional







## REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA (CONDER – AMEOSC – AMERIOS)

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

- **Art. 1º** A 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina (CRMA) será realizada no dia 27/11/2024 na cidade de São Miguel do Oeste/SC.
- **Art. 2º** A 1ª CRMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de Junho de 2024.
- **Art. 3º** A 1ª CRMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.
- **Art. 4º** A 1ª CRMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de Junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente 5ª CNMA.
- **Art.** 5º A 1ª CRMA tem como tema "Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica" e está organizada em 5 eixos:
- I. Mitigação
- II. Adaptação e preparação para desastres
- III. Transformação Ecológica
- IV. Justiça Climática
- V. Governança e Educação Ambiental

**Parágrafo único.** O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.







#### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** A Comissão Organizadora Regional (COR) é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina, nomeada pelo poder público com integrantes indicados pelos órgãos envolvidos na organização, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A COR será presidida pelo Sr. José Francisco Mora.

Parágrafo único. Na ausência do presidente, a COR será presidida pelo Sr. Airton Fontana.

### CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 8º** Poderá participar da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CRMA será efetuado no dia 27/11/2024 das 08:00 às 8:30 horas e tem como objetivo identificá-los(as) em categorias.

Art. 10º Na 1ª CRMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I. Participante com direito a voz e voto;
- II. Convidados(as) com direito a voz; e
- III. Observadores(as) sem direito a voz e voto.
- §1º As pessoas descritas no inciso II serão convidadas pela Comissão Organizadora Regional.
- §2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de há pelo menos 02 (dois) anos nas áreas de abrangência das associações AMEOSC ou AMERIOS.







§3º Para que o município seja considerado um participante da 1ª CRMA, ele deverá participar com no mínimo 04 participantes, respeitando sempre a paridade.

§4º A indicação dos participantes com direito a voz e voto (inciso I) – será feita pelo chefe do poder executivo do município, podendo ser consultado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) do respectivo município para tal (quando tiver CMMA constituído).

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Regional.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora Regional, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

#### CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 1ª CRMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- Abertura e apresentação da programação;
- Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente:
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficara aberto para consulta pública no prazo de 13/09/2024 a 13/10/2024 nos sites das três entidades: <a href="https://conder.atende.net/cidadao">https://conder.atende.net/cidadao</a>, <a href="https://conder.atende.net/cidadao</a>, <a href="https://conder.atende.net/cida

#### CAPÍTULO V DA DINÂMICA

**Art. 14** A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 cinco eixos, de que trata o artigo 5°.







#### CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

- **Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.
- **Art.16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.
- Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.
- **Art. 18** As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, para ambas associações.

#### CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

#### Art. 19 A Plenária Final é o momento de:

- Priorização das Propostas; e
- Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.
- **Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.
- **Art. 21** As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.
- **Art. 22** Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.







**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático, por associação.

**Art. 24** Os resultados da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

## CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

**Art. 25** Na Plenária Final, serão eleitas 40 pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos no Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Das 40 pessoas delegadas, 21 são respectivas a AMEOSC e 19 a AMERIOS, respeitando-se os parâmetros que constam no Regulamento da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**Art. 26** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes (conforme Art. 10, inciso I) moradores de há pelo menos 02 (dois) anos nas áreas de abrangência das associações AMEOSC ou AMERIOS.

**Parágrafo único.** Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

- **Art. 27** A escolha das 40 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina, deverá observar a seguinte composição:
- 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais/povos indígenas (quando houver);
- 30% de representantes do setor privado; e
- 20% de representantes do poder público.







§ 1º A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente se dará em conformidade com o número de vagas destinadas as associações pelo Regulamento da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º Serão eleitas 40 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres.

**Art. 28** A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente eleitas e seus respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na 5<sup>a</sup> Conferência Estadual do Meio Ambiente, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Regional.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

20 de outubro de 2024, São Miguel do Oeste/SC.

JOSÉ FRANCISCO MORA

Presidente da Comissão Organizadora Regional